



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 215/ 2008

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e contém outras providências".

O Povo do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), na seguinte dotação:

02.03.01-04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 18.000,00

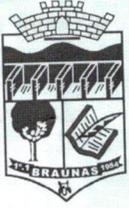
Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, o município se utilizará dos recursos provenientes do "excesso de arrecadação", previsto na Lei Orçamentária Anual Nº 197/2007 no seu Art. 6º, respaldado pela Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 17 de dezembro de 2008.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 215/ 2008

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e contém outras providências".

O Povo do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), na seguinte dotação:

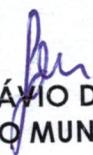
02.03.01-04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, o município se utilizará dos recursos provenientes do "excesso de arrecadação", previsto na Lei Orçamentária Anual Nº 197/2007 no seu Art. 6º, respaldado pela Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 17 de dezembro de 2.008.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 215/ 2008

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e contém outras providências".

O Povo do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), na seguinte dotação:

02.03.01-04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças R\$ 18.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais	

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, o município se utilizará dos recursos provenientes do "excesso de arrecadação", previsto na Lei Orçamentária Anual Nº 197/2007 no seu Art. 6º, respaldado pela Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 17 de dezembro de 2.008.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL